

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 28/CPN/S/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES FIXAS, MÓVEIS, INTERNET, DADOS MÓVEIS E TV”

PARTE II – CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª. Identificação do procedimento

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a “aquisição de serviços de comunicações Fixas, Móveis, Internet, Dados Móveis e TV”.

Cláusula 2.ª. Objeto do procedimento

O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de:

- Telecomunicações de voz fixas e móveis,
- Acesso a dados (Internet),
- SMS e MMS
- Televisão Cabo
- Internet

Cláusula 3.ª: Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.^a. Local de execução

O local de execução do contrato será no Município de Ílhavo, nomeadamente nos locais definidos na tabela do Quadro I: Números de Telefone, em anexo ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 5.^a. Obrigações do adjudicatário

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário a obrigação de prestação do serviço em conformidade com as especificações técnicas constantes neste caderno de encargos.

5.2. Os meios de transmissão de dados e voz devem ser detidos e assegurados exclusivamente pela Operadora concorrente, sem recorrer ao subaluguer de circuitos ou outro tipo de acordo semelhante. Esta obrigatoriedade pode ser revista no caso dos alarmes, se durante a execução da instalação verificarmos algum caso, onde por motivo de alguns dos nossos alarmes serem de tecnologia mais antiga, provoque algum constrangimento com a tecnologia proposta, podendo pontualmente e a título excecional rever esse ponto de linha. Respeitando sempre os seguintes pressupostos:

- Garantia da qualidade de sinal;
- Reposição em caso de avaria, nos prazos estipulados no Ponto 2.9 (HELPDESK), na alínea c), nas especificações técnicas do Caderno de Encargos.
- A adoção dessa excecionalidade, não pode nunca representar um aumento dos custos para o Município, comparativamente às situações mais avançadas tecnologicamente.

Cláusula 6.^a. Prazo de execução

6.1 O contrato a celebrar no âmbito do presente concurso terá a duração de 24 meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses, se o Município de Ílhavo não comunicar a intenção de o denunciar com uma antecedência mínima de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

6.2. Embora se preveja que o presente contrato se inicie na data da sua assinatura, o início de vigência do mesmo não poderá ocorrer antes do final do contrato n.º 55/2017 do Município de Ílhavo, para “prestação de serviços de comunicações fixas, móveis e dados”, e do contrato n.º 1/2018 do Município de Ílhavo, para “prestação de serviços de Internet para os edifícios Municipais”, que com o mesmo objeto principal, se encontram em vigor.

Cláusula 7.^a. Preço contratual

7.1 Pela aquisição do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao

prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

7.2 Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo.

7.3 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

7.4 O preço base é de € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 8.^a. Variação do preço

Durante a vigência do contrato, o adjudicatário obriga-se a manter os preços da proposta adjudicada, não havendo lugar a revisão de preços.

Cláusula 9.^a. Faturação

9.1. As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção das respetivas faturas mensais, as quais só devem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

9.2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a execução/operacionalidade permanente do serviço;

9.3. Em caso de discordância por parte do Município de Ílhavo, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao prestador de serviços por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à respetiva correção.

9.4. A fatura deve fazer referência ao n.º de compromisso e ao n.º de contrato. Sendo que cada mês dará origem a apenas uma fatura. Na fatura qualquer discrepância de valores imputadas ao adjudicatário, a mesma será estornada no seu total por Nota de Crédito, sendo emitida uma nova fatura com os valores corretos. Qualquer atraso que daí advenha nos prazos do pagamento, será total responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 10.^a. Penalidades

10.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Ílhavo pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

Incumprimento dos serviços referentes a cada mês do contrato

$$\text{Penalidade} = 1,5 * (\text{valor da faturação mensal}) * (\text{n.º de dias do serviço indisponível}) \\ \text{n.º de dias do mês}$$

10.2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Ílhavo pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do valor global do contrato.

10.3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do n.º 10.1., relativamente ao serviço objeto do contrato cuja inoperacionalidade do mesmo tenha determinado a respetiva resolução.

10.4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Ílhavo tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

10.5. O Município de Ílhavo pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

10.6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Ílhavo exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 11.ª. Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos ou obrigações que decorram do contrato, sem autorização por escrito da entidade adjudicante.

Cláusula 12.ª. Resolução contratual

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Ílhavo pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no seguinte caso: indisponibilidade do serviço durante um período superior a oito (8) horas.

12.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Ílhavo.

Cláusula 13.ª. Força Maior

13.1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

13.2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves,

embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

13.3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituem força maior para os subcontratados do prestador de serviços na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua, ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;

13.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

13.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13.6. Sem prejuízo do disposto na alínea a) da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou de um (1) mês no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330.º do CCP.

Cláusula 14.^a: Dever de informação e sigilo

14.1. O fornecedor deve prestar ao contraente público todas as informações que esta lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato;

14.2. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Ílhavo, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

14.3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

14.4. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 15.^a. Comunicações e notificações

15.1. Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

15.2. Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à entidade Adjudicante, com a máxima urgência.

Cláusula 16.^a. Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização de patentes, licenças e marcas registadas.

Cláusula 17.^a. Contagem dos prazos

Os prazos na fase de formação e da execução do contrato contam-se nos termos do disposto nos artigos 470.º e 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 19.^a. Legislação aplicável.

Em tudo o omissso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-b/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação subsidiária.

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS

1. Especificidades técnicas

Pretende-se um contrato de fornecimento do serviço de voz fixa e móvel, internet, dados móveis, SMS e Televisão.

2. Caracterização de tráfego da rede fixa, móvel e TV

2.1 Requisitos técnicos e funcionais

Criação de uma Rede Privada Virtual (Virtual Private Network - VPN) integrando todas as comunicações de voz, fixas e móveis, garantido que todas as comunicações entre números fixos e móveis dentro da VPN são gratuitos.

2.2 Acessos da rede escolar e outros (Quadro I: Números de telefone)

- a) Fornecimento de acessos voz (1 canal ou mais canais) para a rede escolar e outros de acordo com a numeração enunciada, podendo ser apresentadas soluções variantes nesta solução, terminando a sua entrega dentro das instalações em RJ11 ou RJ45, não implicando com isso alteração da numeração e das funcionalidades já instaladas, nomeadamente centrais de voz, alarmes, faxes, elevadores e outros;
- b) Manter as ligações existentes (caso dos DDI,s), em cada número ou substitui-las por soluções alternativas eficazes nos vários Edifícios Municipais: Casa da Cultura de Ílhavo, Biblioteca Municipal de Ílhavo, Museu Marítimo de Ílhavo, Armazéns Gerais e outros;
- c) Em qualquer dos casos anteriores, rede móvel ou rede do fixo, pretende-se respeitar os números atuais e que já são do conhecimento público (portabilidade se necessário). Os equipamentos (centrais telefónicas) existentes em cada local são:
 - Casa da Cultura de Ílhavo - Alcatel-Lucent OXO – Advanced Unit 2.R6.0;
 - CIEMar - Alcatel-Lucent OXO – Advanced Unit 2.R6.0

2.3 Relativamente aos tarifários/mês, pretende-se:

- a) Comunicação a custo zero dentro da VPN, que constam do Quadro I – números de telefone. Tendo como locais identificados: Museu Marítimo de Ílhavo, Biblioteca Municipal de Ílhavo, CIEMar, Armazéns, Casa da Cultura de Ílhavo, Fábrica das Ideias da Gafanha da Nazaré, Laboratório das Artes na Vista Alegre, Cais Criativo na Costa Nova, as 3 Piscinas Municipais, Escolas Básicas e Jardins de Infância do Município de Ílhavo e telemóveis do pacote;
- b) Tarifário gratuito de toda a rede fixa (origem) para rede fixa e nómada (destinos nacionais) independente da Operadora;
- c) Tarifário gratuito para envio de SMS dentro da conta dos móveis;

d) Tráfego de internet ilimitado, com tecnologia que permita cumprir com as velocidades de donwload/upload nos pontos especificados no Quadro I: Números de Telefone;

e) Valor da agregação do restante tráfego dos vários serviços de rede fixa e móvel, independente da origem ser móvel/fixo ou do destino serem redes fixas/móveis, ambas nacionais, num pacote de 12.000 minutos ou SMS= 1 minuto (excluindo o tráfego da VPN descrito no ponto 2.1);

Para efeitos apenas de estudo da proposta, apresenta-se os valores indicativos de consumos mensais:

- 4.500 Minutos Móvel;
- 3.000 Minutos fixo/fixo;
- 2.000 Minutos fixos/móvel;
- 2.500 SMS.

f) Nos pacotes minutos e SMS definidos acima na alínea e), caso os mesmos não sejam esgotados no final de cada mês, a quantidade sobranete acumulará durante 3 meses, sendo consumidos os minutos mais antigos.

g) No Serviço Móvel e Fixo os números deverão estar barrados para serviços de valor acrescentado. Barramento de todo o tipo de chamadas tendo como destino os números começados por 760, 707, 808, Serviços Ring Dings e outros serviços que não tenham autorização expressa por email do Município de Ílhavo, sendo que somente aos números autorizados será permitido o acesso a esses serviços.

h) Valor para um pacote de 210 GB para acesso à internet a ser utilizado por todos os telemóveis, devendo ser possível estabelecer individualmente barramentos, após o limite de tráfego a ser definido por número, esse limite será definido pela Município de Ílhavo. Devem ser gerados alertas individuais aos 80% e 100% do consumo definido.

i) Valor por unidade de MMS.

j) Mensalidade por alínea descrito no anexo I do programa de procedimento.

k) Valor para Banda Larga Móvel 4G até 6 cartões com disponibilidade 60 GB de utilização mensal cada.

l) No caso de exceder as quantidades previstas nas alíneas e) e h), solicita-se a apresentação do valor unitário para cada um dos itens descritos, como também a apresentação de uma tabela com valores para destinos internacionais.

m) Serviço de TV com 2 BOX incluídas que será disponibilizado em 2 pontos do Edifício Municipal. Dele devem fazer parte os seguintes canais ou equivalentes:

CANAIS		
RTP1	TVI	PORTO CANAL
RTP2	SIC N	ARTV
SIC	TVI 24	
RTP3	CMTV	

2.4. Relativamente à quantidade/tipo de serviços (cartões), o perfil será:

- 130 cartões SIM, Voz/SMS e dados
- Dentro da VPN estarão cerca de 217 utilizadores

2.5. Deverá ainda estar incluído no valor final um plafond mínimo de 10.000,00 € (dez mil euros) para a aquisição de equipamento (iphones/smartphones) durante a vigência do contrato.

a) Os equipamentos serão fornecidos até 5 (cinco) dias seguidos, após os pedidos feitos por mail pelo gestor da entidade e poderão ocorrer durante o tempo de validade do contrato. O valor não consumido deste plafond será convertido em valor de abatimento em fatura durante o tempo de contrato, em função da definição por parte do Município de Ílhavo.

2.6. O fornecimento/manutenção dos equipamentos router e outros necessários para o bom funcionamento das comunicações de voz, internet, com excepção dos referidos no ponto 2.5, serão da responsabilidade integral do operador e em caso de avaria deverão ser repostos no período de vigência do contrato. Os equipamentos routers utilizados nos pontos fibra 100/100 terão que ter as características equivalentes ao Huawei AR 1220C:

2.7. Ampliação ou alteração do serviço

a) O Município de Ílhavo pode solicitar a ampliação ou a alteração do conteúdo do serviço.

b) Para o efeito do número anterior, o Município de Ílhavo deve notificar o adjudicatário da extensão e conteúdo da proposta de alterações que pretende introduzir no serviço e do reflexo que as mesmas apresentam ao nível do conteúdo do contrato.

c) O adjudicatário deve pronunciar-se sobre o conteúdo da proposta a que se refere o número anterior no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação efectuada pelo Município de Ílhavo.

d) Da resposta que o adjudicatário venha a dar ao abrigo do número anterior devem constar os seguintes elementos:

- ✓ Variação de preço em relação ao preço apresentado na sua proposta de concurso;
- ✓ Condições de implementação;
- ✓ Prazo de execução.

e) No que respeita ao cálculo do elemento a que se refere a alínea d), o adjudicatário não deve utilizar critérios que sejam mais onerosos para o Município de Ílhavo do que os apresentados na sua proposta de concurso.

f) Da resposta a que se refere a alínea d), o adjudicatário não deve fazer constar quaisquer elementos que tornem a ampliação ou a alteração do conteúdo do serviço solicitado pelo Município de Ílhavo mais onerosa para este do que o imposto pelas condições de mercado prevalecentes ao tempo em Portugal.

g) Para efeito do estabelecido no prazo de execução a que alude a alínea d), o adjudicatário deve observar os seguintes limites máximos:

- ✓ Alteração ou ampliação do conteúdo do serviço, com modificação de um dos locais em que este venha sendo prestado: 15 dias seguidos;
- ✓ Ampliação ou alteração do conteúdo do serviço, que envolva a prestação deste, sob nova modalidade, em local onde o mesmo já venha sendo prestado: 15 dias seguidos.

h) No caso de um mesmo pedido de ampliação ou de alteração do serviço ser subsumível em mais do que uma das situações previstas na alínea g), o prazo máximo de execução será o correspondente ao somatório de cada um dos prazos previstos nessas mesmas alíneas.

i) Os prazos na alínea g) contam-se a partir da data em que o adjudicatário seja notificado por e-mail pelo Município de Ílhavo da aceitação da proposta que aquele haja formulado em execução do disposto na alínea d).

2.8. Alteração do nível do serviço

- a) O Município de Ílhavo pode solicitar ao adjudicatário a alteração do nível do serviço.
- b) Na resposta aos pedidos que o Município de Ílhavo formule ao abrigo do disposto no ponto anterior, são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as normas previstas no ponto 2.7. nas alíneas b) e e).

2.9. HELPDESK

O adjudicatário deve dispor de um helpdesk operacional, ao qual compete:

- a) Receber e encaminhar os pedidos de alterações e avarias que venham a ser formulados pelo Município de Ílhavo;
- b) Receber e encaminhar os demais pedidos que o Município de Ílhavo entenda formular no âmbito da execução do contrato.
- c) As avarias relativas aos pontos (números) referidos no Quadro I : Números de Telefone, não deverão exceder as 8 horas lineares. A contagem do tempo será efectuada a partir da comunicação pelo Município.

2.10. Para o efeito de ser imediatamente identificado junto do agente do helpdesk do adjudicatário, este deve atribuir ao Município de Ílhavo um número único de cliente.

3. Gestor de conta

- a) O gestor de conta representa o adjudicatário no âmbito da execução do contrato, salvo naquilo em que este dispuser diferentemente.
- b) A solicitação do Município de Ílhavo, o gestor de conta deve assumir a resolução de qualquer pedido formulado ao helpdesk, sempre que esse pedido não haja sido resolvido nos termos a que

o adjudicatário está obrigado por força do contrato.

4. Apresentação de documentos

Esquema de rede relativo a cada Tipo de prestação de serviços utilizando os circuitos de rede própria e respetivos equipamentos a serem utilizados na rede.

5. Prazo de execução da obra

A implementação do objeto do presente contrato, deverá estar executado e a funcionar no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Anexo

Quadro I: Números de Telefone

Nº Serviço	Tipo de ligação	Morada de Serviço	Tipo	Vel.Mbps
234410349	Voz fixa 1 canal	Avenida 25 De Abril - Casa Da Cultura De Ílhavo, Ílhavo, 3830-044	Voz/internet	1000/200
234398009	Voz fixa 1 canal	Rua Central, 45, Gafanha Do Carmo, 3830-404	Voz/internet	100/10
23439726	Voz fixa 5 canais/DDI	Avenida 25 De Abril - Casa Da Cultura De Ílhavo, Ílhavo, 3830-044	voz	
234394415	Voz fixa 1 canal	Ancoradouro Dos Pescadores, Casa Do Guarda, C. Nova, Av. Jose Estevão 3830-452 Gaf. Encarnação	voz	
234391270	Voz fixa 1 canal	Edif. Socio Educativo (Elevador), Rua Central Gafanha Do Carmo, 3830-404	voz	
234391260	Voz fixa 1 canal	Edif. Socio Educativo, Rua Central Gafanha Do Carmo, 3830-404	voz	
234391153	Voz fixa 1 canal	EB1 Gafanha Do Carmo, Rua Da Igreja, Gafanha Do Carmo, 3830-408	voz	
234391097	Voz fixa 1 canal	JI Da Gafanha Do Carmo, Gafanha Do Carmo, 3830-404	Voz/internet	100/10
234369560	Voz fixa 1 canal	Rua Arrais Anca, Turismo C Nova, Costa Nova 3830-453	voz	
234394512	Voz fixa 1 canal	Av. Jose Estevão, Mercado Costa Nova 3830-547	voz/internet	100/100
234367982	Voz fixa 1 canal	JI Da Chave - Rua De São Gabriel, Gafanha Da Nazaré, 3830-621	Voz/internet	100/100
234367876	Voz fixa 1 canal	JI Da Cambeia, Rua Gil Eanes, Gafanha Da Nazaré, 3830-670	Voz/internet	100/100
234367533	Voz fixa 1 canal	Eb1 Encarnação Centro - Rua Prof Francisco Corujo, Gafanha Da Encarnação, 3830-524	voz	
234367433	Voz fixa 1 canal	Fabrica Das Ideias Da Gafanha Da Nazaré - Rua Prior Guerra, Gafanha Da Nazaré, 3830-711	voz	
234367263	Voz fixa 1 canal	JI Enc. Norte - Rua Parada, Gafanha Da Encarnação, 3830-476	Voz/internet	500/100
234366738	Voz fixa 1 canal	Rua Padre António Diogo, Socio Educativo, Gafanha Da Encarnação, 3830-516	voz	
234366568	Voz fixa 1 canal	EB1 Encarnação Sul - Rua Da Escola Gafanha Da Encarnação, 3830-470	voz	
234366410	Voz fixa 1 canal	JI Encarnação Sul - Rua Professora Maria Luisa, Gafanha Da Encarnação, 3830-526	Voz/internet	100/10
234366069	Voz fixa 1 canal	Rua Padre Diogo (Elevador Nº 2), Socio Educativo, Gafanha Da Encarnação, 3830-516	voz	
234365926	Voz fixa 1 canal	JI Encarnação Centro - Rua Prof Francisco Corujo, 39, Gafanha Da Encarnação, 3830-524	Voz/internet	500/100
234365788	Voz fixa 1 canal	EB1 Cambeia - Rua Gil Eanes, Gafanha Da Nazaré, 3830-670	voz	
234365100	Voz fixa 1 canal	Rua Padre Diogo (Elevador Nº 1), Socio Educativo, Gafanha Da Encarnação, 3830-516	voz	
234365024	Voz fixa 1 canal	Rua Francisco Xavier N. 19 - Casa Gafanhoe, Museu, Gafanha Da Nazaré, 3830-619	voz	
234364916	Voz fixa 1 canal	EB1 Encarnação Norte - Rua Da Parada - Gafanha Da Encarnação, 3830-476	voz	
234363980	Voz fixa 1 canal	EMER Escola Trânsito, Lugar Colónia Agrícola - Frente Piscina, Casal 6, Gafanha Da Nazaré, 3830-640	voz/internet	500/100
234363845	Voz fixa 1 canal	JI Marinha Velha - Rua Padre Américo, 41, Gafanha Da Nazaré, 3830-705	voz	
234363720	Voz fixa 1 canal	Jardim Oudinot - Forte Da Barra, Navio Museu St André, Gafanha Da Nazaré, 3830-620	Voz/internet	500/100
234363080	Voz fixa 1 canal	Lugar Casal 6, Piscina Gaf. Nazaré, Colonia Agrícola, 3830-640	Voz, dados e IP FIXO	500/100
234363021	Voz fixa 1 canal	Piscina Municipal Da Gafanha Nazaré, Casa Maq. Elevador, Colónia Agrícola, 3830-640	voz	
234361483	Voz fixa 1 canal	EB1 Marinha Velha - Rua Padre Américo, 41, Gafanha Da Nazaré, 3830-705	voz	
234361394	Voz fixa 1 canal	EB1 Da Chave, Rua De São Gabriel, Gafanha Da Nazaré, 3830-621	voz	
234361146	Voz fixa 1 canal	EB1 Cale Da Vila- Rua Luis Camões, Gafanha Da Nazaré, 3830-696	voz	
234360415	Voz fixa 1 canal	Avenida Vasco Da Gama, Eb1 Barra, Praia Da Barra, 3830-752	voz	
234360154	Voz fixa 1 canal	EB1 Costa Nova -Rua Campanha – Costa Nova Do Prado, 3830-457	voz	
234328227	Voz fixa 1 canal	Rua Filinto Elísio-Escola Pranto, Elevador, Ílhavo, 3830-261	voz	

Nº Serviço	Tipo de ligação	Morada de Serviço	Tipo	Vel.Mbps
234031840	Voz fixa 1 canal	Rua Filinto Elísio-Escola Pranto, 3830-261	voz	
234328157	Voz fixa 1 canal	Avenida 25 De Abril - Casa Da Cultura De Ílhavo, Ílhavo, 3830-044	voz	
234328156	Voz fixa 1 canal	Avenida 25 De Abril - Casa Da Cultura De Ílhavo, Ílhavo, 3830-044	voz	
234327191	AB S/ DDI	EB1 Da Coutada, Rua Da Coutada, Ílhavo, 3830-134	voz	
234327105	Voz fixa 1 canal	Avenida Dr. Rocha Madail-Museu Marítimo, São Salvador, 3830-193	Voz/internet	500/100
234035404	Voz fixa 1 canal	Avenida Dr. Rocha Madail-Museu Marítimo, São Salvador, 3830-193	voz	
234326759	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Da Gafanha Aquém, Rua Da Mota, N°97, Gafanha De Aquém, 3830-142	voz	
234326718	Voz fixa 1 canal	Jl Da Gafanha De Aquém, Rua Da Mota, N°97, Gafanha De Aquém, 3830-142	Voz	
234326657	Voz fixa 2 canais	Avenida Dr. Rocha Madail, Elevad. Museu Marítimo, Ílhavo, 3830-193	voz	
234326266	Voz fixa 1 canal	Armazéns Municipais – Segurança, Rua Do Norte - S. Salvador, Gafanha De Aquém, 3830-013	voz	
234325619	AB S/ DDI	EB1 De Vale De Ílhavo, Largo Da Escola De Vale De Ílhavo, 3830-276	voz	
234324838	Voz fixa 1 canal	Jl Da Chousa Velha, Rua Palmiro Peixe, Chousa Velha, 3830-213	voz/internet	100/10
234324819	Voz fixa 1 canal	Rua Da Calada - Piscina Vale Ilhavo, Ílhavo, 3830-277	voz	
234324372	Voz fixa 1 canal	EB1 De Ilhavo, Rua Ferreira Gordo, Ílhavo, 3830-195	voz	
234324265	Voz fixa 1 canal	EB1 Chousa Velha, Rua Palmiro Peixe, Chousa Velha, 3830-213	voz	
234323290	Voz fixa 1 canal	ATL - Centro Escolar Da Gafanha Aquém, Rua Da Mota, N°97, Gafanha De Aquém, 3830-142	voz	
234321797	Voz fixa 1 canal	Avenida Dr. Rocha Madail-Museu Marítimo, São Salvador, 3830-193	voz	
234321097	Voz fixa 1 canal	Rua De Alqueidão, Biblioteca Municipal, Elevador, Ílhavo, 3830-149	voz	
234321087	Voz fixa 2 canais	Rua De Alqueidão, Biblioteca Municipal, Ílhavo, 3830-149	voz	
234321095	Voz fixa 1 canal	Rua De Alqueidão, Biblioteca Municipal, Elevador, Ílhavo, 3830-044	voz	
234367867	RDIS	Centro Escolar Santa Maria Manuela - Rua Capitão Ferreira Da Silva - 3830-583 Gafanha Da Nazaré	voz	
234092365	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Da Légua - Rua Da Capela - 3830-248	voz	
234410448	Voz fixa 2 canais	Centro Escolar Da Légua - Rua Da Capela - 3830-248	voz	
234092458	Voz fixa 2 canais	Centro Escolar Sra. Do Pranto - Rua Filinto Elísio – 3830-261	voz	
234323017	Voz fixa 2 canais	Centro Escolar Sra. Do Pranto - Rua Filinto Elísio - 3830-200	voz	
234325619	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Vale Ilhavo - Largo Da Escola - 3830-276	voz	
234092857	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Vale Ilhavo - Jl - Largo Da Escola - 3830-276	voz/internet	100/10
234092234	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Coutada - Rua Da Coutada - 3830-134	voz	
234325027	Voz fixa 1 canal	Avenida 25 De Abril, Ilhavo 3830-044 Piscina Municipal De Ilhavo	voz e IP FIXO	100/100
234325911	Voz fixa 1 canal	Posto De Turismo De Ilhavo, Av. 25 De Abril - 3830-044	voz/internet	500/100
234092496	Voz fixa 2 canais	Ciemar - Travessa Alexandre Da Conceição - 3830-196	voz/internet	500/100
234024528	Voz fixa 1 canal	Mercado Municipal De Ílhavo, Lj 16 - Aferidor Parque Urbano Sra. Pranto 3830-046	voz/internet	500/100
234092709	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Coutada - Rua Da Coutada - 3830-134	voz	
234092842	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Da Légua - Rua Da Capela - 3830-248	voz	
234092999	Voz fixa 1 canal	EB1 De Vale De Ilhavo, Largo Da Escola De Vale De Ílhavo, 3830-276	voz	
234024046	Voz fixa 2 canais	EB1 De Vale De Ilhavo, Largo Da Escola De Vale De Ílhavo, 3830-276	voz	
234094002	Voz fixa 1 canal	Centro Escolar Coutada - Rua Da Coutada - 3830-134	voz	
234033970	Voz fixa 2 canais	Centro Escolar Coutada - Rua Da Coutada - 3830-134	voz	
234033804	Voz fixa 1 canal	Ecocentro – Rua Norte - Gafanha Aquém Junto Aos Armazéns Gerais - São Salvador 3830-167	voz	

Nº Serviço	Tipo de ligação	Morada de Serviço	Tipo	Vel.Mbps
234361437	Voz fixa 1 canal	Cais Criativo Costa Nova – Av. Senhora Da Saúde, Praia Da Costa Nova - 3830-460 Gafanha Da Encarnação, Ílhavo	voz	
234361665	Voz fixa 1 canal	Cais Criativo Costa Nova – Av. Senhora Da Saúde, Praia Da Costa Nova - 3830-460 Gafanha Da Encarnação, Ílhavo	voz	
		Avenida 25 De Abril – Edifício Municipal, Ílhavo, 3830-044	Internet c/ WiFi e 8 IP,s fixos/TV com 2 boxes	100/100
		Laboratório Das Artes - Teatro Vista Alegre – Rua Augusto, Vista Alegre 3830-292 Ílhavo	internet	500/100
234139149	Voz fixa 1 canal	Laboratório Das Artes - Teatro Vista Alegre – Rua Augusto, Vista Alegre 3830-292 Ílhavo	voz	
		Cais Criativo - Av. Senhora Da Saúde, Praia Da Costa Nova - 3830-460 Gafanha Da Encarnação	internet	100/100
234139526	Voz fixa 1 canal	Cais Criativo - Av. Senhora Da Saúde, Praia Da Costa Nova - 3830-460 Gafanha Da Encarnação	voz	
234183773	Voz fixa 1 canal	Fórum Municipal Da Juventude - Rua Prior Guerra, Gafanha Da Nazaré, 3830-711	voz	
		Fórum Municipal Da Juventude - Rua Prior Guerra, Gafanha Da Nazaré, 3830-711	internet	500/100
234134791	Voz fixa 1 canal	Fabrica Das Ideias Da Gafanha Da Nazaré - Rua Prior Guerra, Gafanha Da Nazaré, 3830-711	voz	
		Fabrica Das Ideias Da Gafanha Da Nazaré - Rua Prior Guerra, Gafanha Da Nazaré, 3830-711	internet	1000/200
234199077	Voz fixa 1 canal	Polo Da Biblioteca - Rua Padre Ruben - Gafanha Da Nazaré, 3830-596	voz/internet com 1 IP publico fixo	100/10
234084169	Voz fixa 1 canal	Fórum Da Maioridade – Rua D. Fernando, 90 - Gafanha Da Nazaré, 3830-650	voz	
234085479	Voz fixa 1 canal	Fórum Da Maioridade – Rua D. Fernando, 90 - Gafanha Da Nazaré, 3830-650	voz	
		Fórum Da Maioridade – Rua D. Fernando, 90 - Gafanha Da Nazaré, 3830-650	internet	500/100
		Rua De Alqueidão, Biblioteca Municipal, Ílhavo, 3830-044	internet/ 4 IP, S públicos fixos	500/100
		Rua De Alqueidão, Biblioteca Municipal, Ílhavo, 3830-044	internet	100/100
		Aquário Dos Bacalhaus – Museu Marítimo De Ílhavo – Travessa Alexandre Da Conceição - 3830-196	internet com 4 IP,s públicos fixos	500/100
234082443	Voz fixa 1 canal	Aquário Dos Bacalhaus – Reservas - Museu Marítimo De Ílhavo – Trav. Alexandre Da Conceição - 3830-196	Voz	
234086344	Voz fixa 1 canal	Aquário Dos Bacalhaus – Loja - Museu Marítimo De Ílhavo – Travessa Alexandre Da Conceição - 3830-196	Voz	
234130357	Voz fixa 1 canal	Aquário Dos Bacalhaus – Museu Marítimo De Ílhavo – Travessa Alexandre Da Conceição - 3830-196	Voz	
234130634	Voz fixa 1 canal	Aquário Dos Bacalhaus – Museu Marítimo De Ílhavo – Travessa Alexandre Da Conceição - 3830-196	voz	